



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020/FMS**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Tomar do Geru/SE, 28 de outubro de 2020.

  
**MARINALVA REIS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos da Portaria GP nº 034, de 01 de março de 2019, justifica e opina sobre pedido de **Contratação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa para o fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSUMO para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para uso nas ações preventivas e protetivas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).**

**I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que, em 04 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, por meio da **PORTARIA 188/2020-MS**.

**CONSIDERANDO** que, em 07 de fevereiro de 2020, o Governo Federal publicou a **LEI Nº 13.979/20**, definindo medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto do novo coronavírus.

**CONSIDERANDO** que, em 17 de março de 2020, o Governo do Estado de Sergipe publicou o **DECRETO ESTADUAL 40.560/20**, declarando situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do novo coronavírus e suas consequências;

**CONSIDERANDO** que, em 18 de março de 2020, o Município de Tomar do Geru publicou o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020**, declarando emergência em saúde pública no município e adotando, em razão da disseminação do novo coronavírus e suas consequências;

**CONSIDERANDO** que a realidade fática e documental apresentada no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo, informa a **ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento, existência de risco e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência;**

**CONSIDERANDO** a factual, legal, pública e notória **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** vivida pelo Brasil, pelo Estado de Sergipe e, especialmente, pelo Município de Tomar do Geru, avistada na friezta dos números que desenha, diariamente, a curva ascendente de pessoas infectadas, suspeitas de infecção em nosso município e infectadas e mortas nos Municípios vizinhos.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**CONSIDERANDO** que o iminente risco de infecção a que estão expostos os profissionais de saúde da **ATENÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAIS DA CLÍNICA 24 HORAS** e seus pacientes, caracterizador da **NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, reclama a imediata provisão desses profissionais com os **Materiais de Consumo** necessários para uso dos seus pacientes.

**CONSIDERANDO** que o cenário local, regional e estadual, onde os registros oficiais indicam uma rápida e preocupante elevação na quantidade de pessoas suspeitas de infecção, infectadas e mortas, a **EXISTÊNCIA DO RISCO** de infecção é iminente, sobretudo para os profissionais de saúde e dos seus pacientes.

**CONSIDERANDO** que os cálculos técnicos apresentados no termo de referência para definição dos quantitativos dos **Materiais de Consumo** a serem adquiridos, encontram-se limitados à **PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

**CONSIDERANDO** que houve a realização de **SEIS PESQUISAS DE PREÇOS** e os fornecedores que apresentaram a proposta mais vantajosa para os respectivos itens conforme “mapa de apuração” em anexo foram as seguintes empresas:

**BIOTECH INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DESCARTAVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 21.043.162/0001-87, Vencedor dos Itens: 3, 7, totalizando o valor de R\$. 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);**

**JOSE NAILSON SOUZA SANTOS - ME - CNPJ: 27.922.602/0001-52, Vencedor dos Itens: 1, 2, totalizando o valor de R\$. 39.000,00 (trinta e nove mil reais);**

**FLEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.606.635/0001-25, Vencedor do Item 5, totalizando o valor de R\$. 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais);**

**PREVENTTIVA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA EIRELI - EPP - CNPJ: 08.674.645/0001-11, Vencedora dos Itens 4, 6, totalizando o valor de R\$. 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais);**

**CONSIDERANDO** que o procedimento de **DISPENSA** de licitação, para o caso em tela, tem substantivo e especial amparo na legislação vigente, especialmente nos diplomas legais e infralegais materializados na **LEI Nº 13.979/2020**, no **DECRETO ESTADUAL 40.560/2020** e no **DECRETO MUNICIPAL 006/2020**.

**CONSIDERANDO** que a realidade fática apresentada no **TERMO DE REFERÊNCIA** se subsume às especiais normas contidas na legislação acima indicada;

**CONSIDERANDO** que a **DISPENSA** do processo licitatório é a solução mais eficiente, eficaz e efetiva para atender à urgente, inadiável e limitada contratação de empresa **fornecedora dos Materiais de Consumo** descritos no termo de referência anexo.

## **II - DA CONCLUSÃO**

À luz dos fundamentos acima lançados e do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo, **OPINAMOS** pela **DISPENSA** do procedimento licitatório para contratação da empresa tal, para o fornecimento tal, pelo valor total tal.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**




Submeta-se a presente **JUSTIFICATIVA** ao exame e decisão da Secretária Municipal de Saúde.

Tomar do Geru/Se /SE, 28 de outubro de 2020.

  
**Tiago Silva de Souza**  
Presidente da C.P.L.

  
**Otacílio Leal Vitório**  
Secretário da C.P.L.

  
**Anderson Oliveira Santos**  
Membro Da C.P.L.